



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2114/96

INSTITUI A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Currículo das Escolas Municipais de Paracatu a disciplina de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, com o objetivo de suscitar nos educandos o conhecimento, respeito e preservação do meio ambiente.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará, através do Setor Competente, as medidas complementares cabíveis para a regulamentação desta Lei e sua conseqüente execução.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

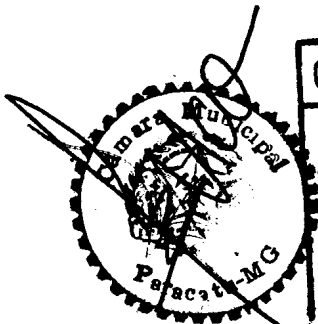
CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

000614 SET 96 23 33

RESPONSÁVEL

Paracatu(MG), 03 de setembro de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
27 Setembro 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG